



PREFEITURA DO
JABOATÃO
DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gerência de Gestão e Assessoria Jurídica

Estr. da Batalha, 1200 - Bairro Prazeres - CEP 54315-570 - Jaboatão dos Guararapes - PE
Complexo Administrativo

DOCUMENTAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA EM NUVEM GOVSHIELD.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. DO CENÁRIO ATUAL, DA INCURSÃO CIBERNÉTICA

A Secretaria Executiva de Governo Digital (SEGD) desempenha um papel fundamental na Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, assumindo a responsabilidade pelo desenvolvimento de soluções tecnológicas corporativa, abrangente para atender às necessidades da administração municipal. O objetivo dessa aquisição da plataforma de segurança em nuvem GovShield.

À medida que a tecnologia preenche cada vez mais o cotidiano de pessoas, empresas e governos, cresce também o número das chamadas ameaças cibernéticas em todo o mundo, deixando inoperante sites e portais institucionais, aplicativos e sistemas, expondo dados sigilosos e pessoais, provocando prejuízos a todos os envolvidos. Como exemplo, alguns números do aumento de ataques cibernéticos no mundo:

- 151% de aumento de ataques DDoS no primeiro semestre de 2020 (Neustar);
- Denúncias de ataques cibernéticos cresceram 400% durante a pandemia. (FBI);
- 52% dos vazamentos de dados ocorreram por ataques maliciosos e 23% por erros humanos. (IBM);

Das principais causas de vazamento de dados, 16% correspondem à exploração de vulnerabilidades de softwares de terceiros, 19% de violação de dados de login e 14% correspondem a atividades de phishing. (IBM).

Sites do Governo Federal que sofreram ataques nos últimos meses em setembro de 2021, a página oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) foi hackeada. Na ocasião, saiu do ar a seção em que constamos formulários de Declaração de Saúde do Viajante. Em dezembro do mesmo ano, o site do Ministério da saúde sofreu ataque hacker, ficando indisponível. O Site do Conect SUS, que disponibiliza os certificados de vacinação, também ficou fora do ar, trazendo prejuízos à população brasileira em tempos de pandemia. Além do Ministério da Saúde, outros sites do governo federal também sofrer ataques, onde os hackers invadiram as plataformas do Ministério da Economia e de mais de 20 órgãos do governo federal. A Polícia Federal listou um total de 23 sites do governo atingidos pelo ataque, entre eles:

- As páginas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres);
- Da Funpresp (Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público da União);
- Da ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico);
- Tesouro Nacional;
- Do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- Além da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), ligada ao Ministério da Economia.

Além da extensiva lista de órgãos públicos atacado, a Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, parte integrante dessa contratação, passou a compor a referida lista após a incursão cibernética que ocorreu no dia 09 julho de 2024, que tornou inoperantes uma série de sistemas tanto interno para uso administrativos dos servidores, responsável por manter a estrutura municipal operante, bem como as plataformas de acesso dos cidadãos, tais como:

- De Olho na Consulta
- Mulher Protegida
- Portal da Transparência
- Agendamento Serviços INSS

1.2. DO SISTEMA DE SEGURANÇA GOVSHIELD

Diante da obscuridade do cenário atual, importa a realização de contratação de sistemas capazes de minorar os danos que foram causados pela incursão, bem como, a criação de barreiras de proteção superiores as que já se encontravam em posse dessa administração municipal.

O sistema de segurança em nuvem GovShield oferece uma robusta proteção para sites que vão desde ferramentas mais simples (ex. aplicações contratempo de inatividade e roubos de dados), bem como, para as mais avançadas (ataques DDoS), ambas com controles automatizados e integrados para responder aos ataques muito rapidamente. O GovShield é uma plataforma de segurança em nuvem de contratação simples e implementação mais fácil ainda.

Dessa forma não há necessidade de ter um espaço físico ou de realizar aquisição de equipamentos e licenças. Tudo poderá ser executado através da alteração no DNS (Domain Name Service), direcionando o tráfego para a nuvem de segurança do SERPRO, que passa a monitorar todas as requisições ao seu site ou aplicativo. Ao integrar seu site ao GovShield, o cliente passa a contar com uma série de mecanismos de controle, segurança e fluxo de dados para que nenhum imprevisto aconteça.

Abaixo, alguns dos principais mecanismos:

- Segurança completa Argo Smart Routing: solução que detecta congestionamentos em tempo real e roteia o tráfego da web pelos caminhos de rede mais rápidos e mais confiáveis;
- CDN: rede de distribuição de conteúdo que permite o envio de conteúdo em larga escala sem perder performance;
- WAF: firewall de aplicações web localizado entre o seu site ou aplicativo e o restante da internet, funcionando como uma barreira que bloqueia e protege o servidor contra ataques;

- AntiDDoS: Solução de proteção contra ataques de Negação de Serviço Distribuída, ou seja, um ataque em massa de vários hosts controlados a fim de que aconteça uma sobrecarga de requisições nos servidores alvo do ataque, consumindo recursos computacionais ao máximo para que fiquem indisponíveis;
- DNSSEC: protocolo de segurança criado para mitigar as vulnerabilidades do DNS, como sequestro de endereços para fins maliciosos e envio de usuário a site fraudulento, que pode distribuir malware ou coletar informações pessoais;
- SIEM: conjunto de ferramentas de gerenciamento de eventos - SEM (Security Event Manager) e de gerenciamento de informações de segurança - SIM (Security Information Management).

O GovShield foi elaborado para ser um produto voltado para clientes de governo. A grande vantagem nas contratações dos serviços de segurança é a contratação direta e facilitada junto ao SERPRO, sem necessidade de licitação. O sistema em questão possui uma série de benefícios, bem como:

- Rápida implantação: com apenas uma alteração de DNS, sendo assim o próprio órgão poderá efetivar a ativa a proteção de seu site e/ou aplicativo;
- Facilidade no gerenciamento: atualização contínua e sem intervenção humana das regras de segurança e portal de auto-atendimento;

Sem necessidade de instalação de hardware; Monitoração e atuação do ambiente em tempo real; Não precisará contratar infraestrutura para segurança; e além disso, não será necessário a contratação de pessoal especializado em segurança. O site também será monitorado pelo SOC (Centro de Operações de Segurança) do SERPRO, que é responsável por tratar incidentes de segurança, correlacionar os eventos de clientes distintos, estimar crescimento de ataques, ataques comuns e tendências de ataques.

2.DO OBJETO

2.1. Objeto desta proposta é a prestação dos serviços pelo SERPRO relativos à contratação do serviço de Govshield, cuja plataforma de segurança em nuvem garante proteção no tráfego dos clientes com funcionalidades específicas, de acordo com as modalidades definidas na Cláusula 5 deste Termo de Referência, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Adesão disponibilizado pela SERPRO.

3.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1.O GovShield é uma plataforma de segurança em nuvem para tratamento e proteção de sítios Web com CDN que contará com um conjunto de ferramentas de proteção contra ataques, interrompendo o tráfego malicioso antes que ele atinja o sítio do cliente.

3.2.O serviço analisará ameaças em potencial nas solicitações de visitantes com base em várias características, dentre elas: endereço IP do visitante, recursos solicitados e regras de segurança definidas pelo cliente.

3.3.O GovShield oferece uma robusta proteção para sítios que vão desde ferramentas mais simples (como, por exemplo, aplicações, contratempo de inatividade e roubos de dados), bem como, para as mais avançadas (como, por exemplo, ataques DDoS), ambas com controles automatizados e integrados que responderão aos ataques muito rapidamente. Para tipos de ataques mais sofisticados que requerem uma resposta específica, será possível criar regras personalizadas.

4.CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

4.1.As principais funcionalidades do GovShield são:

- Proteção DoS e DDoS: proteção para ataques de negação de serviço e negação de serviço distribuído;
- WAF: proteção contra ataques como pichação de sites, SQL Injection e de demais tipos de ciberataques conhecidos e customizáveis. O Web Application Firewall visa proteger um aplicativo da Web específico ou conjunto de aplicativos da Web contra ataques cibernéticos;
- Proteção contra ataques DNS: proteção para o serviço de resolução de nomes de internet contra ataques de indisponibilidade e ataques específicos ao serviço;
- CDN e Cache: recursos de CDN (Content Delivery Network) provendo a possibilidade de armazenagem de réplicas de conteúdos para acesso geográfico disperso com o objetivo de redução do tempo de acesso ao conteúdo e latência;
- Proteção domínio SSL: proteção para tráfego criptografado por meio da tecnologia SSL;
- Bloqueio por geolocalização: bloqueio de ataques com base em sua localização geográfica;
- Bloqueio por IP: mecanismos para bloqueio de ataques com base no endereço IP;
- Suporte IPv6;
- Regras de Rate Controles: controles baseados em regras de controle de tráfego, sendo possível o controle e limitação de requisições;
- Site Failover: mecanismo para manutenção da disponibilidade do sítio/aplicação em caso de indisponibilidade do principal, possibilitando o redirecionamento de solicitações para um sítio secundário;
- Otimização de rotas na internet: provê mecanismos para cálculo e otimização de rotas de acessos ao sítio na internet;
- Interface de administração Via Web: interface que possibilita a mobilidade e controle na gestão da solução;
- Aceleração para resolução DNS: mecanismos para a aceleração de resolução de nomes DNS;
- Analisador de desempenho de sítio: mecanismos para a análise de desempenho do sítio/ aplicação;
- Relatórios: mecanismos para a geração de relatórios para acompanhamento da disponibilidade, desempenho, incidentes tratados, prestação de contas e ataques mitigados, mas não se limitando a estes;
- Proteção para API: mecanismos para a inspeção automatizada de solicitações a APIs;
- Alta disponibilidade para DNS: mecanismos que possibilitem a alta disponibilidade do 2 serviço DNS;
- Integração com SIEM;
- Base de reputação por IPs por geolocalização, por indústria, dinâmica ou IPs reconhecidos como nocivos.

4.2.Características Técnicas da Propostas

4.2.1.O GovShield possibilita que todo o tráfego seja analisado pelos serviços de segurança disponíveis na nuvem, como WAF e AntiDDoS e ter a aceleração do conteúdo dos sítios disponibilizados pelo cache. Os aplicativos do cliente estarão protegidos das ameaças na Internet com o mínimo esforço de gerenciamento, sem necessidade de equipe de segurança dedicada e sem sobrecarga em sua infraestrutura, de forma altamente escalável e sempre em dia com as ameaças recentes.

4.2.2.Através da plataforma, toda requisição ao sítio terá a garantia de disponibilidade, integridade e confidencialidade que são essenciais para o negócio do cliente.

5.DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.O valor total dos serviços constantes para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 105.703,44 (Cento e cinco mil e setecentos e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme descrito no quadro abaixo:

Descrição do Serviço Especial/IFA	Unidade de Medida	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Valor Mensal
GovShield Modalidade Bronze	Mensal	0	R\$ 6.122,64	R\$ 0,00
GovShield Modalidade Prata	Mensal	1	R\$ 7.472,60	R\$ 7.472,60
GovShield Modalidade Ouro	Mensal	0	R\$ 20.159,02	R\$ 0,00
GovShield Adicional TB (TeraByte) para Bronze e Prata	Mensal	1	R\$ 1.336,02	R\$ 1.336,02
GovShield Adicional TB (TeraByte) para Ouro	Mensal	0	R\$ 2.961,88	R\$ 0,00
GovShield Adicional Anti Robô Avançado para Ouro	Mensal	0	R\$ 42.996,99	R\$ 0,00
Total Valor Mensal				R\$ 8.808,62
Total Valor Anual				R\$ 105.703,44

5.2.Os valores aqui descritos já incluem a tributação necessária para execução dos serviços propostos, conforme a legislação tributária vigente até a apresentação deste.

5.3.O pagamento do serviço prestado, será efetuado até o vigésimo dia após a emissão da nota fiscal e/ou nota fiscal eletrônica de serviços, ou de acordo com a data constante na Nota Fiscal, ou no boleto de pagamento, sendo o faturamento efetuado com base nos serviços efetivamente executados no período do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do corrente mês de faturamento. SERPRO - SEDE SGAN Quadra 601 - Módulo V - CEP 70836900 - DF-Brasil CNPJ:33.683.111/0001-07 Telefone: (61) 2021-8000.

6.DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1.Para execução do processo de contratação dos serviços, aguardamos manifesto com o aceite do proposto, em até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento deste.

7.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, revista no orçamento do Município, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 3.13.106
Projeto Atividade: 04 126 2016 2284
Elemento de Despesa: 339040
Fonte de Recurso: 1500000000000

8.DA FUNDAMENTAÇÃO

8.1.Esse contrato é celebrado por dispensa de licitação, com base no disposto no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

9.EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.Se a CONTRATADA deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência e em seus anexos, sem justificativa por escrito e aceita pela CONTRATANTE, sujeitar-se-á às devidas penalidades;

9.2.A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;

9.3.Na execução do objeto, deverão estar inclusos fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

9.4.A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a execução do objeto, quando causada por culpa exclusiva da CONTRATADA deverá ser informado por escrito ao Gestor do Contrato, sugerindo à Secretaria Executiva de Governo Digital, as medidas necessárias para a solução do impasse.

10.DAS OBRIGAÇÕES

10.1.São obrigações do CLIENTE:

10.1.1.Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

10.1.2.Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no anexo “Descrição dos Serviços”, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.

10.1.3.Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste contrato, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.

10.1.4.Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato.

10.1.5.Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações devidamente justificadas nas quais o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações sejam necessários para o exercício das atividades do CLIENTE, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente ao SERPRO sobre cada ocorrência excepcional.

10.1.6.Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.

10.1.7.Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.

10.2.São obrigações do SERPRO:

10.2.1.Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o CLIENTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.

10.2.2.Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o CLIENTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.

10.2.3. Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CLIENTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.

10.2.4. Comunicar, formalmente, ao CLIENTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

11.DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTURAL

11.1. As condições relativas à propriedade intelectual da solução estarão dispostas no anexo “Descrição dos Serviços” do contrato de adesão.

12.DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

12.1. As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

12.2. Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

12.2.1. Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

12.2.2. A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

12.2.3. Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

12.2.4. Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

12.2.5. Para os fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito deste contrato.

12.2.6. Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente contrato.

12.3. A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.

12.4. O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.

12.4.1. Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.

12.4.2. O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

12.5. A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.

12.6. O SERPRO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

13.DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os locais de prestação dos serviços serão especificados no contrato.

13.2. Para a correta tributação, as notas fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados do início do curso em observância aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, nos termos do art 107 da Lei Federal 14.133/2021.

15.DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da lei federal 14.133/2021, será(ão) designado(s) o(s) Fiscal(is) para acompanhar a fiscalização e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e se os procedimentos se desenvolvem de acordo com a legislação pertinente.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A Prefeitura indicará membro da sua equipe para atuar como Fiscal da Operação, este preposto terá como principal atividade, em conjunto com a Contratada e respeitando-se os limites deste Termo de Referência, o acompanhamento e fiscalização dos processos operacionais.

15.4. Para a Gestão do Contrato, que terá o papel de interlocutor entre a Prefeitura e a Contratada, cabe fiscalizar, ajustar, aprovar, corrigir, autorizar, aplicar penalidades quando necessárias e todas as demais deliberações necessárias para a gestão efetiva do contrato.

15.5. A função de gestão e fiscalização do contrato recairá sobre servidores da Contratante.

15.6. O Fiscal do Contrato agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela Contratada, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução e, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e encaminhar informações ao gestor do contrato.

15.7. O Gestor do Contrato irá controlar o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência/projeto básico, termos de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

15.8. As obrigações do Gestor da CONTRATANTE;

15.8.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

15.8.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

15.8.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

15.8.4. Avaliação da qualidade do objeto fornecido;

15.8.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.9. Atribuições do fiscal do contrato:

15.9.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.9.2.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.9.3.O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.DAS PENALIDADES.

16.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a.Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b.Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c.Dar causa à inexecução total do contrato;
- d.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação em motivo justificado;
- h.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a)Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b)Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos b) a h) acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos i) a l), bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).
- d)Multa:

- Compensatória, para as infrações descritas nos incisos h) a l) acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no item c) acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

16.3.Para infração descrita no inciso b) acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

16.4.Para infrações descritas nos incisos d) a g), a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

- ☐ Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.5.A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

16.6.Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

16.7.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

16.8.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

16.9.Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

16.10.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.11.A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

16.12.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.13.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.14.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

16.15.A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

16.16.A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os

dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

16.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17..PROTEÇÃO QUANTO A PRIVACIDADE SOBRE OS DADOS E SERVIÇOS LGPD

17.1. O principal objetivo da LGPD – Lei 13.709/2018 - é o de garantir o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais de todos os usuários, ocorrendo a partir do estabelecimento de práticas transparentes em qualquer atividade em que os dados pessoais sejam utilizados quer de forma digital ou física, quer de pessoa física ou jurídica.

17.2. Não é qualquer dado que será objeto de regulação pela LGPD, mas apenas os dados definidos pela Lei e denominados Dados Pessoais. Portanto, Dado Pessoal é toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. (Art. 5º, I).

17.3. Adicionalmente aos dados pessoais, a LGPD elege ainda alguns destes como dados pessoais qualificados, lhes dedicando maior proteção. São os denominados Dados Pessoais Sensíveis, definidos como tais os dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. (Art. 5º, II).

17.4. A empresa contratada deverá manter atualizado, um Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, devendo compreender e acompanhar as mudanças regulatórias e setoriais, além de observar possíveis fontes de ameaças externas e internas, de modo a garantir a conformidade nas práticas de negócios existentes ou emergentes.

18.DA DISPENSA DE GARANTIA CONTRATUAL

18.1. O artigo 96 da Lei 14.133/21, assim dispõe:

“A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.”

18.2. Considerando que o serviço objeto da presente licitação, não se trata de um objeto complexo, a ponto de ser indispensável a previsão de garantia contratual, pois não há a necessidade de se assegurar obrigações assumidas diretamente por terceiros, como nos casos de mão de obra terceirizada, optamos pela não previsão de garantia contratual no caso em epígrafe.

19.DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

19.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste de preços, para órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:

19.1.1. O reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato, para CLIENTES integrantes do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, ou para outros CLIENTES que por fundamento normativo próprio se submetam à mesma sistemática de reajuste.

19.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste de preços, para órgãos ou entidades não integrantes do SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:

19.2.1. Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

19.3. Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

19.4. A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - I0) / I0$$

$$R = Vo \times Ir$$

$$V1 = Vo + R$$

Ir - índice de reajustamento

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

I0 - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)

R - valor do reajustamento procurado

V1 - preço final já reajustado

Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

19.5. No caso de utilização do IPCA, os valores de “I0” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço: https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm.

19.6. Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “I0” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: <http://www.ipea.gov.br>.

19.7. De acordo com o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os reajustes ocorrerão por simples apostilamentos efetuados automaticamente e de ofício, sendo dispensado o prévio requerimento por parte do SERPRO.

19.8. Após efetuado pela autoridade competente da parte CLIENTE, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.

19.9. De acordo com o art. 2º da Lei nº 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.

19.10. O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

19.11. O reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes ou não do SISP:

19.11.1. Dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

20.DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O SERPRO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato.

20.2. Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

21.DA RESCISÃO

21.1. Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Para formalizar a rescisão contratual, o CLIENTE deverá abrir um acionamento, nos termos que estarão previstos no contrato, por meio dos Canais de Atendimento expostos também no instrumento contratual padrão da SERPRO.

21.3. Nos casos em que a prestação do serviço objeto deste contrato depender de autorização de órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, eventual cancelamento da autorização concedida ao SERPRO para esta finalidade ensejará a imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de rescisão deste contrato, não cabendo ao CLIENTE direito a qualquer indenização por parte do SERPRO, seja a que título for.

21.4. Eventual rescisão não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso de rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CLIENTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas nesse contrato.

21.5. Condições específicas de rescisão decorrentes de características próprias do serviço contratado, se existirem, estarão especificadas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

22.DA COMUNICAÇÃO FORMAL

22.1. Será considerada comunicação formal toda e qualquer troca de informações realizada entre as PARTES por meio dos Canais de Atendimento estabelecidos no contrato.

22.2. O CLIENTE deverá comunicar as atualizações de seus dados de contato ao SERPRO, sob pena de assumir o risco de não receber comunicações que sejam relacionadas aos serviços.

23.FORO

23.1. É eleito o Foro do Município do Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não possam ser compostos pela contratante.

24.DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas normas contidas na Legislação pertinente.

FÁBIO FERNANDO MINÁ LESSA

Gerente de Projetos

Segurança da Informação e Banco de Dados-SEGD



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fernando Mina Lessa, Gerente**, em 09/08/2024, às 17:02, conforme Decreto Municipal 243/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaboatao.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0015536** e o código CRC **4ADF13CB**.